



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 2.598, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.525.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.525.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 50.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 945.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 265.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 265.000,00
	TOTAL	R\$ 1.525.000,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

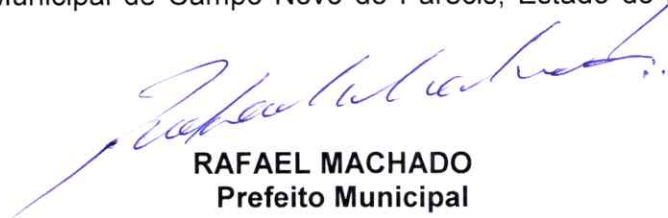
Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.598, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.525.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.525.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício	R\$ 50.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício	R\$ 945.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício	R\$ 265.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício	R\$ 265.000,00
	TOTAL	R\$ 1.525.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 112/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 112/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 04 novembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de novembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de novembro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de novembro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Malores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de novembro de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 013/2023

Contratada: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

Assunto: Descumprimento de Contrato de Empreitada por Preço Global n. 80/2021

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada no Contrato de Empreitada por Preço Global n. 80/2021, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame para a construção de uma Escola de Educação Infantil no bairro Jardim Olenka.

O processo administrativo em tela deu início com o memorando 754/2023 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências com relação ao descumprimento contratual da empresa indiciada, juntando para tanto a Notificação do descumprimento para a empresa e a contra notificação encaminhada (fls. 001/015), instaurando o processo administrativo com a Portaria n. 754, de 12 de setembro de 2023, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 016/018).

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Ewerton Smith Costa, Geraldo Basto Ribeiro e Susana Henrique iniciou as deliberações, inclusive oficiando a empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA para a apresentação